

CHAMADA CPG FEA-RP 01/2022
AUXÍLIO FINANCEIRO A ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROAP e PROAP_AUXPE - CPG

Chamada para auxílios financeiros, utilizando recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES da Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FEA-RP, para alunos de Mestrado e Doutorado, nos termos abaixo.

1. Disposições gerais

A presente chamada objetiva a concessão de auxílio financeiro, através da verba PROAP/CAPES, para alunos ativos vinculados aos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP), visando à realização de atividades de pesquisa fora da sede (FEA-RP) ou participação em eventos científicos nacionais ou internacionais.

2. Dos auxílios

2.1. Os valores máximos de cada auxílio serão utilizados para contemplar alunos conforme o recebimento de pedidos, de acordo com a disponibilidade de recursos do PROAP da CPG – FEA-RP, podendo esta restringir o número ou valor alocado para os programas, caso haja concentração de pedidos em apenas um programa de pós-graduação da FEA-RP.

2.2. Os valores disponibilizados nesta chamada serão:

a) Passagens aéreas nacionais ou internacionais: R\$ 22.547,06

b) Diárias: R\$ 6.138,50.

c) Serviços de Terceiros : R\$ 12.276,80.

Despesas com inscrições em eventos realizados por fundações (ou qualquer outra instituição) vinculadas à USP não são elegíveis.

Os valores disponibilizados são estimados e a concessão ficará condicionada à efetiva transferência dos recursos pela CAPES.

2.3 O fato gerador das despesas, como as datas dos embarques no caso das passagens, o período de afastamento no caso das diárias e as datas de realização do evento no caso dos serviços de terceiros, deverá ocorrer necessariamente **até 14/04/2023**.

2.4. Em caso de custeio de participação em eventos científicos, serão priorizados pedidos em que houver apresentação de artigo por parte do aluno.

3. Dos requisitos

3.1. Estão habilitados para se inscrever nesta chamada os alunos regularmente matriculados e ativos nos programas de pós-graduação da FEA-RP, cujo prazo de defesa da dissertação/tese seja posterior à programação do evento ou pesquisa.

3.2. As transferências bancárias, quando necessárias, creditarão necessariamente conta corrente ativa no Banco do Brasil S.A. de titularidade exclusiva do aluno beneficiário. Além de disponibilizar a conta corrente mencionada, é compromisso do aluno beneficiário não possuir pendências no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).

4. Das inscrições

4.1. Os pedidos poderão ser feitos em fluxo contínuo (a qualquer momento), preferencialmente com 48 horas de antecedência à reunião da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) a que o aluno está vinculado, para posterior análise ad referendum da CPG, empenho das despesas e compra da passagem após a análise do colegiado, de acordo com a data do evento ou atividade.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar, por e-mail, ao Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP, posgrad@fearp.usp.br, os seguintes documentos e informações:

- a) Formulário “Anexo I - Requisição Auxílio Estudante – PROAP”;
- b) Justificativa acadêmica para o pedido no corpo do e-mail de solicitação;
- c) Trabalho a ser apresentado no evento científico, se houver, relativo à inscrição (para o uso, o trabalho deverá ser aprovado para apresentação no evento).
- d) Em caso de atividade de pesquisa fora da sede (FEA-RP): plano de trabalho a ser realizado (com cronograma, anuência do orientador por meio de assinatura que pode ser digitalizada) e convite do responsável na instituição de pesquisa.

4.3. Não serão aceitos pedidos com a documentação incompleta ou para eventos em que não houver tempo hábil para análise da CCP, CPG, empenho das despesas e/ou compra de passagens. Essa viabilidade deverá ser verificada junto ao Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP, mas recomenda-se pelo menos 30 dias de antecedência.

5. Da seleção

5.1. A Comissão Coordenadora do Programa analisará o mérito do pedido, atendendo critérios próprios (objetivos) e que considerem relevância do plano

de trabalho ou atividades para a dissertação ou tese em desenvolvimento no curso atual e desempenho acadêmico, considerando o pedido apto ou inapto para ser contemplado.

5.2. A Comissão de Pós-Graduação atribuirá o recurso ao solicitante, observando a distribuição da verba entre os programas, de acordo com pedidos já apresentados.

6. Do Uso da Verba

6.1. O estudante contemplado será informado por mensagem eletrônica a respeito dos detalhes da concessão. A seguir, ele será contatado pelo Escritório de Apoio à Pesquisa que o orientará a respeito da correta utilização dos recursos.

7. Da prestação de contas e disposições gerais

7.1. O aluno beneficiário deverá apresentar em até 15 dias após o evento ou atividade, limitado **ao dia 14/04/2023**, todos os documentos comprobatórios previamente informados pelo Escritório de Apoio à Pesquisa, inclusive recibo de pagamento de diárias devidamente assinado, quando aplicável.

7.2. Os comprovantes não podem apresentar rasuras e devem ser emitidos conforme as instruções encaminhadas pelo Escritório de Apoio à Pesquisa.

7.3. Caberá ao aluno beneficiário reembolsar integralmente o valor recebido caso a atividade objeto do auxílio não seja executada, bem como no caso da não apresentação de todos os documentos comprobatórios previstos.

7.4. Caberá também ao estudante selecionado entregar no Serviço de Pós-Graduação da FEA-RP, em até 15 dias após o fim da atividade (ou dia útil imediatamente posterior), um relatório sucinto (2 páginas) das atividades realizadas, assinado por ele e pelo orientador.

7.5. Omissões nesse chamamento ou casos especiais serão decididos ad referendum pelo presidente da CPG.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Silvia Inês Dallavalle de Pádua
Presidente da CPG da FEA-RP